



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



UFABC

Ano XVIII
Nº 1314 - 26 de janeiro de 2024

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROAD.....	7
PROPG.....	9
SUGEPE	44
CCNH	52
CMCC.....	54
COMISSÕES	56

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 72 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001534/2024-84

Santo André-SP, 24 de janeiro de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA, SIAPE 1534266, para o encargo de substituta temporária do(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura, código CD-2, no período de 29 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular e licença por motivo de doença em pessoa da família da substituta eventual da função.

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 12:54)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **72**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/01/2024** e o código de verificação:
689c2a8924

PROAD
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3965 / 2024 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.001537/2024-18

Santo André-SP, 24 de janeiro de 2024.

Designa a servidora Marcela Bermudez Echeverry para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 58/2023.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcela Bermudez Echeverry (SIAPE nº 1872537) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 58/2023, processo nº 23006.012998/2023-35, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Designar a servidora Silvia Honda Takada (SIAPE nº 1994696) para responder como Fiscal Técnico e a servidora Nivalda Marlene da Silva Figueira (SIAPE nº 1659355) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 24/01/2024 11:48)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3965**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/01/2024** e o código de verificação: **5fd8243dd1**

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 3/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.001690/2024-45

Santo André-SP, 25 de Janeiro de 2024

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 12:29)

FERNANDA FRANZOLIN

VICE COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGENF (11.01.06.54)

Matrícula: 2044591

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/01/2024** e o código de verificação: **9ebd8007c5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM).

O Programa de Pós-graduação em **Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **bolsistas** do curso de Mestrado, para o preenchimento das bolsas que ficarem vagas durante a vigência deste Edital, por discentes regularmente matriculados no referido Programa de Pós-Graduação. Este Edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, os(as) solicitantes devem estar regularmente matriculados(as) no referido Programa de Pós-Graduação. É vedada a participação de estudantes que já são ou foram bolsistas de Mestrado pelo PEHCM.

1.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada pela nota da prova de conhecimentos específicos e pela nota da análise de currículo obtida no processo seletivo para ingresso no PEHCM, bem como pelos critérios estabelecidos pela Resolução CPG nº 99/2023.

1.3. A vigência da bolsa será até o vigésimo quarto mês, contados a partir da data de ingresso do(a) aluno(a) no curso ou a data da defesa (se esta for antecipada), salvo exceções, conforme Resolução CPG nº 99/2023 e Portaria Capes nº 76/2010, ou outras normas que vierem a substituí-las.

1.4. Em caso de bolsa Capes, o(a) bolsista deverá estar ciente de suas obrigações, descritas na Resolução CPG nº 99/2023 e na Portaria Capes nº 76/2010, que regulamenta as bolsas na modalidade *Demanda Social*, ou outras normas que vierem a substituí-la.

1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Bolsas e Auxílios do PEHCM.

1.6. As bolsas serão concedidas em função da disponibilidade de recursos, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos no presente Edital.

1.7. Assim que uma bolsa estiver disponível, ela será oferecida ao (à) próximo(a) da lista de aprovados(as), conforme critérios de classificação, priorização e atribuição estabelecidos nas seções 4 e 6 deste Edital. Caso este(a) decline ou não puder assumir por extrapolar o número de horas permitidas no caso de vínculo empregatício, ele(a) será automaticamente excluído(a) do processo e somente poderá concorrer novamente caso se inscreva em um próximo processo seletivo.

1.8. A Coordenação poderá solicitar alteração de bolsa UFABC para bolsa CAPES quando esta última estiver disponível e não houver mais candidatos(as) a serem atribuídos, devendo o(a) bolsista cumprir a solicitação.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo:

Período de inscrições	02/02/2024 a 09/02/2024
Homologação das inscrições	14/02/2024
Recursos à homologação	14/02/2023 a 16/02/2023
Análise e resultado dos recursos à homologação	16/02/2024
Análise da documentação	16/02/2024 a 21/02/2024
Divulgação do resultado parcial	22/02/2024
Recursos ao resultado parcial	22/02/2024 a 24/02/2024
Resultado final	27/02/2024

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá responder a formulário disponível no link <https://forms.gle/HDqpz3H6CT3JAQey8>.

3.2. No formulário do item 3.1., o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos e informações:

3.2.1. Declaração de que é ingressante em 2024.1, se for o caso;

3.2.2. Indicação do número e ano do Edital do processo seletivo no qual ingressou no Mestrado;

3.2.3. Indicação do número de inscrição no Edital do processo seletivo no qual ingressou

no Mestrado;

3.2.4. Indicação da nota da prova de conhecimentos específicos obtida no processo seletivo no qual ingressou no Mestrado;

3.2.5. Indicação da nota da análise de currículo obtida no processo seletivo no qual ingressou no Mestrado;

3.2.6. Histórico atualizado do curso de Mestrado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática, obtido em PDF via SIGAA;

3.2.7. Intenção de dedicação ao mestrado assinada, segundo Portaria Capes 76/2010, bem como a Portaria Conjunta Capes/CNPq N°1, de 15 de julho de 2010, ou outras normas que vierem a substituí-las, em PDF.

3.2.8. Indicação de que possui vínculo empregatício, se for o caso.

§1º. Os documentos citados no item 3.2 deverão ser enviados do dia 02 de fevereiro até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 09 de fevereiro de 2024. Apenas caso o(a) candidato(a) tenha problemas em acessar o formulário, deverá enviar mensagem para o e-mail posensino@ufabc.edu.br COMPROVANDO QUE HÁ UM PROBLEMA COM O FORMULÁRIO. Apenas após o aval da Coordenação, poderá enviar um e-mail com a referida documentação para o e-mail posensino@ufabc.edu.br também no período do dia 26 de janeiro até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 09 de fevereiro de 2024. O assunto da mensagem deve ser "**Inscrição Bolsa Mestrado – PEHCM – nome completo do candidato**", sob responsabilidade da Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática. No corpo da mensagem, o(a) candidato(a) deve indicar o ano e o quadrimestre de ingresso e o Edital de ingresso. Posteriormente, serão solicitadas as informações que constam do formulário acima referido.

§2º. A Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento e envio de formulário ou no envio do e-mail, por parte do candidato, ou pela documentação faltante no e-mail recebido.

§3º Não serão aceitos documentos adicionais após o período de inscrição estabelecido neste Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL

4.1. A seleção e a classificação preliminar dos(as) candidatos(as) levará a nota final obtida após a soma das notas dos seguintes itens:

4.1.1. Nota da prova de conhecimentos específicos do processo seletivo do programa: 60% (6 pontos);

4.1.2. Nota da análise de currículo obtida no processo seletivo no qual ingressou no Mestrado: 40% (4 pontos).

§1º No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma nota final, será utilizado como critério de desempate o ingresso por Edital de Ações Afirmativas. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida nas seguintes etapas de forma sequencial: (i) nota da prova

de conhecimentos específicos do processo seletivo do programa e (ii) nota da análise de currículo obtida no processo seletivo no qual ingressou no Mestrado. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

§2º Durante o processo seletivo, também será considerado na avaliação se o(a) candidato(a) apresenta condições de cumprir os requisitos exigidos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, incluindo a realização do estágio à docência dentro do prazo de conclusão do Mestrado. Os(As) candidatos(as) que não possuírem condições para cumprir as referidas exigências serão desclassificados(as).

4.2. A classificação final dos(as) candidatos(as) levará em consideração se o(a) candidato(a) ingressou em 2024.1, sendo estes(as) alçados(as) ao topo da lista e ordenados de acordo com a nota final obtida no processo descrito no artigo 4.1, conforme critérios de priorização descritos na Resolução CPG nº 99/2023.

Parágrafo único. Seguindo a classificação final, serão priorizados os candidatos que não possuam vínculo empregatício na hora da atribuição da bolsa, conforme Resolução CPG nº 99/2023 e artigo 6.2 deste Edital.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será disponibilizada conforme calendário apresentado, exclusivamente na página do programa na internet: <https://posensino.ufabc.edu.br>.

5.2. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Curso, conforme calendário previsto neste Edital, através de e-mail enviado pelo(a) candidato(a) para o endereço posensino@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser "**Recurso Processo Seletivo de Bolsas de Mestrado – PEHCM – nome completo do(a) candidato(a)**".

6. DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS AOS(ÀS) APROVADOS(AS)

6.1. A atribuição de bolsas aos(às) aprovados(as) dar-se-á à medida que as bolsas estiverem disponíveis e conforme os critérios estabelecidos na Resolução CPG nº 99/2023 e descritos no artigo 6.2 deste Edital.

6.2. No momento em que uma ou mais bolsas estiverem disponíveis, será solicitado a todos(as) os(as) aprovados(as) aos quais uma bolsa ainda não foi atribuída que confirmem: o interesse pela bolsa, se possuem vínculo empregatício, e, em caso afirmativo, se cumprem o número máximo de horas permitidas de vínculo estabelecido pela Portaria PROPG nº 3697/2023.

§1º Será atribuída a bolsa primeiramente àqueles(as) que, na ocasião do oferecimento da bolsa, não possuírem vínculo empregatício.

§2º Caso todos(as) possuam vínculo empregatício na ocasião e cumpram o número máximo de horas estabelecida pela Portaria PROPG nº 3697/2023, será atribuída a bolsa conforme a classificação final originalmente publicada.

§3º Caso o aprovado decline ou não cumpra os requisitos estabelecidos pela Portaria PROPG nº

3697/2023, ele(a) perderá o direito à bolsa, conforme artigo 1.7 deste Edital.

6.3. Aqueles(as) aos(às) quais a bolsa for atribuída deverão seguir os procedimentos indicados na página da PROPG: <https://propg.ufabc.edu.br/formularios-de-solicitacao/>, incluindo os referentes ao acúmulo com vínculo empregatício, se for o caso.

Parágrafo único. O não cumprimento do procedimento disponível na página da PROPG poderá levar à não finalização da indicação e, conseqüentemente, à perda do direito à bolsa, sendo essa repassada ao(à) aprovado(a) subsequente.

6.4. Independentemente da classificação, a atribuição de bolsas aos candidatos não é garantida e dependerá da disponibilidade de bolsas vagas do programa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

7.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

7.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

7.2. Este Edital tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Bolsas e Auxílios.

7.3. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

Prof. Dra. Fernanda Franzolin

Vice-coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 4/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.001691/2024-90

Santo André-SP, 25 de Janeiro de 2024

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 12:29)

FERNANDA FRANZOLIN

VICE COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGENF (11.01.06.54)

Matrícula: 2044591

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/01/2024** e o código de verificação: **ca169fbcd3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM).

O Programa de Pós-graduação em **Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **bolsistas** do curso de Doutorado, para o preenchimento das bolsas que ficarem vagas durante a vigência deste Edital, por discentes regularmente matriculados no referido Programa de Pós-Graduação. Este Edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, os(as) solicitantes devem estar regularmente matriculados(as) no referido Programa de Pós-Graduação. É vedada a participação de estudantes que já são ou foram bolsistas de Doutorado pelo PEHCM.

1.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada pela nota da prova de conhecimentos específicos e pela nota da análise de currículo obtida no processo seletivo para ingresso no PEHCM, bem como pelos critérios estabelecidos pela Resolução CPG nº 99/2023.

1.3. A vigência da bolsa será até o quadragésimo oitavo mês, contados a partir da data de ingresso do(a) aluno(a) no curso ou a data da defesa (se esta for antecipada), salvo exceções, conforme Resolução CPG nº 99/2023 e Portaria Capes nº 76/2010, ou outras normas que vierem a substituí-las.

1.4. Em caso de bolsa Capes, o(a) bolsista deverá estar ciente de suas obrigações, descritas na Resolução CPG nº 99/2023 e na Portaria Capes nº 76/2010, que regulamenta as bolsas na modalidade *Demanda Social*, ou outras normas que vierem a substituí-la.

1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Bolsas e Auxílios do PEHCM.

1.6. As bolsas serão concedidas em função da disponibilidade de recursos, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos no presente Edital.

1.7. Assim que uma bolsa estiver disponível, ela será oferecida ao (à) próximo(a) da lista de aprovados(as), conforme critérios de classificação, priorização e atribuição estabelecidos nas seções 4 e 6 deste Edital. Caso este(a) decline ou não possa assumir por extrapolar o número de horas permitidas no caso de vínculo empregatício, ele(a) será automaticamente excluído(a) do processo e somente poderá concorrer novamente caso se inscreva em um próximo processo seletivo.

1.8. A Coordenação poderá solicitar alteração de bolsa UFABC para bolsa CAPES quando esta última estiver disponível e não houver mais candidatos(as) a serem atribuídos, devendo o(a) bolsista cumprir a solicitação.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo:

Período de inscrições	02/02/2024 a 09/02/2024
Homologação das inscrições	14/02/2024
Recursos à homologação	14/02/2023 a 16/02/2023
Análise e resultado dos recursos à homologação	16/02/2024
Análise da documentação	16/02/2024 a 21/02/2024
Divulgação do resultado parcial	22/02/2024
Recursos ao resultado parcial	22/02/2024 a 24/02/2024
Resultado final	27/02/2024

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá responder a formulário disponível no link <https://forms.gle/gztHogQ2d9xvDnyd6>.

3.2. No formulário do item 3.1., o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos e informações:

3.2.1. Declaração de que é ingressante em 2024.1, se for o caso;

3.2.2. Indicação do número e ano do Edital do processo seletivo no qual ingressou no Doutorado;

3.2.3. Indicação do número de inscrição no Edital do processo seletivo no qual ingressou

no Doutorado;

3.2.4. Indicação da nota da prova de conhecimentos específicos obtida no processo seletivo no qual ingressou no Doutorado;

3.2.5. Indicação da nota da análise de currículo obtida no processo seletivo no qual ingressou no Doutorado;

3.2.6. Histórico atualizado do curso de Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática, obtido em PDF via SIGAA;

3.2.7. Intenção de dedicação ao Doutorado assinada, segundo Portaria Capes 76/2010, bem como a Portaria Conjunta Capes/CNPq N°1, de 15 de julho de 2010, ou outras normas que vierem a substituí-las, em PDF.

3.2.8. Indicação de que possui vínculo empregatício, se for o caso.

§1º. Os documentos citados no item 3.2 deverão ser enviados do dia 02 de fevereiro até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 09 de fevereiro de 2024. Apenas caso o(a) candidato(a) tenha problemas em acessar o formulário, deverá enviar mensagem para o e-mail posensino@ufabc.edu.br COMPROVANDO QUE HÁ UM PROBLEMA COM O FORMULÁRIO. Apenas após o aval da Coordenação, poderá enviar um e-mail com a referida documentação para o e-mail posensino@ufabc.edu.br também no período do dia 26 de janeiro até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 09 de fevereiro de 2024. O assunto da mensagem deve ser "**Inscrição Bolsa Doutorado – PEHCM – nome completo do candidato**", sob responsabilidade da Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática. No corpo da mensagem, o(a) candidato(a) deve indicar o ano e o quadrimestre de ingresso e o Edital de ingresso. Posteriormente, serão solicitadas as informações que constam do formulário acima referido.

§2º. A Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento e envio de formulário ou no envio do e-mail, por parte do candidato, ou pela documentação faltante no e-mail recebido.

§3º Não serão aceitos documentos adicionais após o período de inscrição estabelecido neste Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL

4.1. A seleção e a classificação preliminar dos(as) candidatos(as) levará a nota final obtida após a soma das notas dos seguintes itens:

4.1.1. Nota da prova de conhecimentos específicos do processo seletivo do programa: 60% (6 pontos);

4.1.2. Nota da análise de currículo obtida no processo seletivo no qual ingressou no Doutorado: 40% (4 pontos).

§1º No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma nota final, será utilizado como critério de desempate o ingresso por Edital de Ações Afirmativas. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida nas seguintes etapas de forma sequencial: (i) nota da prova

de conhecimentos específicos do processo seletivo do programa e (ii) nota da análise de currículo obtida no processo seletivo no qual ingressou no Doutorado. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

§2º Durante o processo seletivo, também será considerado na avaliação se o(a) candidato(a) apresenta condições de cumprir os requisitos exigidos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, incluindo a realização do estágio à docência dentro do prazo de conclusão do Doutorado. Os(As) candidatos(as) que não possuírem condições para cumprir as referidas exigências serão desclassificados(as).

4.2. A classificação final dos(as) candidatos(as) levará em consideração se o(a) candidato(a) ingressou em 2024.1, sendo estes(as) alçados(as) ao topo da lista e ordenados de acordo com a nota final obtida no processo descrito no artigo 4.1, conforme critérios de priorização descritos na Resolução CPG nº 99/2023.

Parágrafo único. Seguindo a classificação final, serão priorizados os candidatos que não possuam vínculo empregatício na hora da atribuição da bolsa, conforme Resolução CPG nº 99/2023 e artigo 6.2 deste Edital.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será disponibilizada conforme calendário apresentado, exclusivamente na página do programa na internet: <https://posensino.ufabc.edu.br>.

5.2. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Curso, conforme calendário previsto neste Edital, através de e-mail enviado pelo(a) candidato(a) para o endereço posensino@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser "**Recurso Processo Seletivo de Bolsas de Doutorado – PEHCM – nome completo do(a) candidato(a)**".

6. DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS AOS(ÀS) APROVADOS(AS)

6.1. A atribuição de bolsas aos(às) aprovados(as) dar-se-á à medida que as bolsas estiverem disponíveis e conforme os critérios estabelecidos na Resolução CPG nº 99/2023 e descritos no artigo 6.2 deste Edital.

6.2. No momento em que uma ou mais bolsas estiverem disponíveis, será solicitado a todos(as) os(as) aprovados(as) aos quais uma bolsa ainda não foi atribuída que confirmem: o interesse pela bolsa, se possuem vínculo empregatício, e, em caso afirmativo, se cumprem o número máximo de horas permitidas de vínculo estabelecido pela Portaria PROPG nº 3697/2023.

§1º Será atribuída a bolsa primeiramente àqueles(as) que, na ocasião do oferecimento da bolsa, não possuírem vínculo empregatício.

§2º Caso todos(as) possuam vínculo empregatício na ocasião e cumpram o número máximo de horas estabelecida pela Portaria PROPG nº 3697/2023, será atribuída a bolsa conforme a classificação final originalmente publicada.

§3º Caso o aprovado decline ou não cumpra os requisitos estabelecidos pela Portaria PROPG nº

3697/2023, ele(a) perderá o direito à bolsa, conforme artigo 1.7 deste Edital.

6.3. Aqueles(as) aos(às) quais a bolsa for atribuída deverão seguir os procedimentos indicados na página da PROPG: <https://propg.ufabc.edu.br/formularios-de-solicitacao/>, incluindo os referentes ao acúmulo com vínculo empregatício, se for o caso.

Parágrafo único. O não cumprimento do procedimento disponível na página da PROPG poderá levar à não finalização da indicação e, conseqüentemente, à perda do direito à bolsa, sendo essa repassada ao(à) aprovado(a) subsequente.

6.4. Independentemente da classificação, a atribuição de bolsas aos candidatos não é garantida e dependerá da disponibilidade de bolsas vagas do programa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

7.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

7.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

7.2. Este Edital tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Bolsas e Auxílios.

7.3. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

Prof. Dra. Fernanda Franzolin

Vice-coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 5/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.001705/2024-75

Santo André-SP, 25 de Janeiro de 2024

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 14:08)

ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCEM (11.01.06.47)

Matrícula: 1282172

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/01/2024** e o código de verificação: **cdf2e00a98**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL da ProPG/CAPG/PPG-CEM/ELEIÇÃO/2024

Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição para Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes do referido Programa, conforme legislação da Pós-Graduação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos servidores docentes cadastrados no Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Sydney Santos Ferreira - Siape nº 1671292, sendo seus demais membros os servidores docentes Renato Altobelli Antunes - Siape nº 1671298 e Luiz Fernando Grespan Setz - Siape nº 1997753.

1.2. Para os cargos de Coordenador, Vice-Coordenador e representantes docentes, são elegíveis todos os docentes permanentes em efetivo exercício, credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

1.2.1. Para os cargos de representantes docentes (duas vagas) serão eleitos os dois (2) nomes mais votados (com seus respectivos suplentes) entre os docentes permanentes em efetivo exercício, credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

1.3. Os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador preencherão ficha única com seus dados e assinaturas.

1.4. Na ficha de inscrição para os cargos de representantes docentes, deverá constar o nome do titular com o de seu suplente e assinaturas.

1.5. Cada docente só poderá se candidatar a um único cargo ou função.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas somente por e-mail institucional do candidato, encaminhado para o endereço eletrônico cem.adm@ufabc.edu.br, no período e horário indicado no item 4.1 deste edital, devendo estar anexo ao e-mail a(s) ficha(s) de inscrição(ões), devidamente assinada(s), conforme o cargo pretendido (vide itens 1.2 e seus subitens, 1.3 e 1.4).

2.2. No e-mail de inscrição os candidatos deverão indicar o cargo ao qual estão se candidatando, no formato assunto: Inscrição processo eletivo CoPG-CEM <nomes dos candidatos – cargo>.

2.3. Não serão aceitas inscrições cujos e-mails forem enviados fora do prazo estabelecido, bem como aqueles direcionados a endereço eletrônico diferente do indicado no item 2.1.

2.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), a lista das inscrições deferidas e as indeferidas (estas últimas com a justificativa).

2.5. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que solicitados através do e-mail indicado no item 2.1 e no prazo estabelecido no item 4.

2.6. Os recursos aludidos no item anterior serão analisados pela Comissão e terão seu resultado informado no site do Programa, na data indicada no item 4.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste regimento.

3.2. É vetada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:

- ◆ Período de inscrições: de **01/02/2024 a 14/02/2024** até 23h00min.
- ◆ Homologação das inscrições: **15/02/2024**, até 23h59min.
- ◆ Recurso: de **16/02/2024 a 17/02/2024**, até 23h59min.
- ◆ Confirmação das Inscrições após Recursos: **19/02/2024** (site do Programa item 2.4)
- ◆ Eleições: **26/02/2024** das 09h00min às 17h00min.

- ◆ Divulgação do resultado: **27/02/2024**, até 23h59min.
- ◆ Recurso: **27/02/2024 a 28/02/2024** às 23h59min.
- ◆ Confirmação do resultado após recurso: **29/02/2024 até 23h59min** (site do Programa item 2.4).

4.2. A votação far-se-á por meio de voto eletrônico, através do Processo Eletrônico Online no endereço <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>. As orientações para uso do sistema “Urna Eletrônica” encontram-se no link <https://nti.ufabc.edu.br/docs/tutorial-sig-eleicao-eleitor/>.

4.2.1 Na impossibilidade de ser utilizado o processo eletrônico, na data e horário estabelecido para a votação, a eleição será realizada posteriormente, até a data de 31/03/2022, e o método e detalhamento será divulgado pela Comissão de Eleição.

4.3. Cada eleitor docente poderá votar em apenas uma chapa para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador e em até 2 (dois) candidatos a representantes docentes (conforme as Normas do Programa) com seus respectivos suplentes.

4.4. Havendo o número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, não haverá eleições, estando todos os candidatos automaticamente eleitos.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA ESCOLHA FINAL E DA VIGÊNCIA DE MANDATO

5.1. A apuração dos votos será realizada eletronicamente no dia **26/02/2024** através do Processo Eletrônico SigEleição, conforme item 4.2.

5.2. A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá em **26/02/2024** no site do Programa <https://propg.ufabc.edu.br/pgcem/>.

5.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para o e-mail ppgcem@ufabc.edu.br entre os dias **27/02/2024 a 28/02/2024**, até 23h59min.

5.4. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Programa um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata o registro do número de votos de cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

5.5. A Coordenação do Programa deverá homologar o relatório final da Comissão Eleitoral até o dia **29/02/2024** através do site oficial do Programa (<https://propg.ufabc.edu.br/pgcem/>). E tomar as devidas providências junto à Pró- Reitoria de Pós-Graduação.

5.6. Havendo empate na contabilização dos votos, para qualquer cargo, será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver a mais tempo na instituição.

5.7. A vigência do mandato do Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes iniciará em 01 de abril de 2024 e terminará no dia 31 de março de 2026.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

6.2. O presente Edital passa a ser válido a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

6.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 25 de janeiro de 2024.

Roberto Gomes de Aguiar Veiga
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Engenharia de Materiais

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

Coordenador e Vice-Coordenador

Santo André, _____ de _____ de _____.

À Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições da CoPG-CEM.

Nós, _____, SIAPE nº _____

e _____, SIAPE nº _____

professores permanentes, regularmente inseridos no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC, vimos solicitar nossa inscrição para os cargos de **Coordenador e Vice-Coordenador**, respectivamente, na Coordenação do referido Programa.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº/.....**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Assinatura candidato Coordenador

Assinatura candidato Vice-Coordenador

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

Representante Docente

Santo André, _____ de _____ de _____.

À Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, SIAPE nº _____

e _____, SIAPE nº _____

professores permanentes, regularmente inseridos no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC vimos solicitar nossa inscrição para **representante docente** titular e suplente, respectivamente, na Coordenação do referido Programa.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº/.....**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Assinatura do candidato titular

Assinatura do candidato suplente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 6/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.001723/2024-57

Santo André-SP, 25 de Janeiro de 2024

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 18:00)

PATRICIA TEIXEIRA LEITE ASANO

VICE COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGENE (11.01.06.31)

Matrícula: 1544340

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/01/2024** e o código de verificação: **0b9d4dfbc6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Energia

EDITAL

Normas do Processo Seletivo aos cursos de Mestrado e Doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Energia referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Energia (PPG-ENE) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico, *stricto sensu***, com início previsto para segundo quadrimestre de 2024 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise dos documentos descritos na seção 4 do presente edital.

1.2. É requisito para o ingresso no Curso de Mestrado ou Doutorado em Energia da UFABC ter o seu projeto selecionado e classificado por um orientador pertencente ao quadro de orientadores credenciados no Programa e com requisitos para orientação (Anexo I), considerando-se o número de vagas disponíveis para cada orientador, conforme especificado no item 5.1.

1.3. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, formada por docentes da UFABC, publicada no boletim de serviço da UFABC e disponibilizada no site do Programa.

1.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	01/02/2024 a 06/03/2024
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	Até 13/03/2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	14/03/2024 a 18/03/2024
Resultado dos recursos das inscrições (I)	19/03/2024
Análise dos Currículos, Histórico Escolar e Projeto de Pesquisa (II)	20/03/2024 a 11/14/2024
Divulgação da lista de aprovados (II)	Até 12/04/2024
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	13/04/2024 a 17/04/2024
Divulgação do resultado final	Até 18/04/2024
Matrícula dos Ingressantes (entrega de documentos)	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo que ficam reservadas:

6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**.

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - O número de vagas a ser preenchido será função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e que o professor orientador esteja apto a orientar novos alunos.

3.2. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.3. Serão oferecidas **até 20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado**, sendo que ficam reservadas:

6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - O número de vagas a ser preenchido será função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e que o professor orientador esteja apto a orientar novos alunos.

3.4. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.5. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de inscrição indicado no item 2.1, o formulário de inscrição relacionado ao Programa disponível no site: **<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>**, responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- II. Cópia do histórico escolar da graduação;
- III. Caso tenha cursado algum programa de pós-graduação *lato sensu*, **cópia do(s) certificado(s) de conclusão e respectivo(s) histórico(s)**;
- IV. **Cópia do histórico escolar do mestrado** para candidatos ao Curso de Doutorado, sendo dispensado o histórico de mestrado para os candidatos a *Doutorado Direto*;
- V. **Cópia do Currículo Lattes atualizado (www.lattes.cnpq.br)**, sendo que a documentação comprobatória deverá ser enviada em formato pdf juntamente com os demais documentos no ato da inscrição;
- VI. **Projeto de Pesquisa**;
- VII. **Formulário de indicação do orientador constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>** em orientação/coorientação ou substituição de orientador/coorientador: (assinado apenas pelo candidato).
- VIII. **Cópia do Diploma de Graduação** para candidatos ao Curso de Mestrado ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa;

- IX. **Cópia do Diploma de Graduação e de Mestrado** para candidatos ao Curso de Doutorado ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa (dispensado o Diploma de Mestrado para os casos de *Doutorado Direto*).
- X. **Carta com a Motivação para ingresso assinado pelo candidato**, conforme item 5.2 descrito no presente edital (Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para área de concentração no PGENE, na qual o orientador indicado está cadastrado, bem como, **destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE.**
- XI. **Mapa de pontuação** em PDF, conforme descrito no item 5.2 do presente edital, assinado por si, conforme Anexo II (**Atenção ao preenchimento do mapa de pontuação, pois este será validado pela comissão com a documentação comprobatória enviada no ato da inscrição**).
- XII. Caso tenha sido contemplado com bolsa de estudos por uma agência de fomento, **anexar documento comprobatório da concessão da bolsa**, com vigência compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga, com cópia do projeto e anuência do orientador no projeto.

4.2. O currículo entregue pelo candidato no ato da inscrição deverá ser o currículo da **Plataforma Lattes CNPq** (não será aceito currículo em outro formato – eliminatório) e deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
- II. Publicações;
- III. Apresentações de trabalhos;
- IV. Participação em eventos;
- V. Experiência profissional.

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.8. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem apresentar os documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga.

4.9. Os candidatos que já foram alunos regulares no PPG-ENE da UFABC e que por algum motivo não concluíram o mestrado ou doutorado nos prazos estabelecidos devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador.

4.10. Candidatos prestes a concluir o Curso de Mestrado e que pretendem concorrer a uma vaga no Curso de Doutorado obrigatoriamente deverão apresentar carta assinada por si e seu orientador, na qual conste o compromisso de concluir o mestrado até o momento da inscrição.

4.11. Os documentos de identificação para os candidatos estrangeiros são: Passaporte ou RNE ambos dentro do prazo de validade.

4.12. O candidato deve indicar no formulário de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 9 deste edital.

4.13. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a “matrícula dos ingressantes”, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Os candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão obrigatoriamente indicar um orientador credenciado no PPG-ENE que esteja apto a orientar, conforme consta do quadro com o número de vagas disponíveis para os docentes credenciados no programa (Anexo I). A avaliação pelo orientador tem caráter eliminatório e classificatório. Cada orientador irá avaliar e selecionar os projetos para os quais for indicado. Para a avaliação, o orientador considerará a qualidade e exequibilidade do projeto, bem como a aderência do mesmo à sua linha de pesquisa. Caso o projeto seja considerado inexecutável ou não seja aderente à área de atuação do orientador, o candidato será desclassificado. Os projetos selecionados serão classificados pelo orientador com notas de 5 a 10.

5.2. A avaliação dos candidatos que tiverem seus projetos classificados pelos orientadores, conforme descrito no item 5.1., será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo constituída por docentes do Programa e será baseada nos seguintes itens:

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM
Motivação para ingresso	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	Obrigatória sem pontuação
Iniciação Científica/Monitoria	Iniciação Científica/Monitoria com Bolsa de Agência de Fomento	5 pontos por ano
	Iniciação Científica/Monitoria sem Bolsa de Agência de Fomento com comprovação	2,5 pontos por ano
Produção Científica nos últimos 5 anos	Livro publicado (com ISBN ¹ comprovado)	10 pontos cada
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	5 pontos cada
	Artigo publicado em periódico internacional	20 pontos cada
	Artigo publicado em periódico nacional	10 pontos cada

¹ ISBN – International Standard Book Number

	Artigo publicado em anais de congresso	10 pontos cada
	Patente registrada	20 pontos cada
	Patente depositada ou registro de software	10 pontos cada
Histórico Escolar	Graduação concluída ou carta justificando a conclusão até o ato da matrícula.	20 pontos
	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas em curso de pós-graduação da UFABC (como aluno regular ou especial) ou disciplinas de outros programas de pós-graduação stricto sensu com conceitos A e B notas, obedecendo a seguinte métrica (9 a 10) = A e (7 a 8,9) = B.	A= 5, B = 1 pontos
Experiência Profissional	Docência no Ensino Médio, Profissionalizante e Superior.	0,25 pontos por ano
	Experiência no Setor Produtivo	0,25 pontos por ano

A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Motivação para ingresso (até 10 pontos)	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	Obrigatória sem pontuação
Título de mestre ou defesa agendada até a data da matrícula (apresentar a comprovação para a inscrição).		20 pontos
Produção Científica nos últimos 5 anos)	Livro publicado (com ISBN ² comprovado)	10 pontos cada
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	5 pontos cada
	Artigo publicado em periódico internacional	20 pontos cada
	Artigo publicado em periódico nacional	10 pontos cada
	Artigo publicado em anais de congresso	10 pontos cada
	Patente registrada	20 pontos cada
	Patente depositada ou registro de software	10 pontos cada
Histórico Escolar	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas em curso de pós-graduação da UFABC (como aluno regular ou especial) ou disciplinas de outros programas de pós-graduação stricto sensu	A= 5, B = 1 pontos

² ISBN – International Standard Book Number

	com conceitos A e B notas, obedecendo a seguinte métrica (9 a 10) = A e (7 a 8,9) = B	
Experiência Profissional	Docência no Ensino Superior	0,25 pontos por ano
	Experiência no Setor Produtivo	0,25 pontos por ano

A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)

5.3. Todas as etapas de avaliação são de caráter classificatório e eliminatório.

5.4. O número total de candidatos aprovados estará condicionado ao número de vagas dos orientadores indicados e obedecerá a ordem de classificação dos projetos de pesquisa

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

6.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante nas tabelas do item 5.2.

6.3. A pontuação mínima para a classificação é de 20 pontos para o Curso de Mestrado e 40 pontos para o Curso de Doutorado.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica do PPG-ENE (<http://pgene.ufabc.edu.br>).

7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do PPG-ENE, em <http://pgene.ufabc.edu.br>.

7.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2) **deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do programa (pgene@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme indicado no item 2.1.

Sendo que a entrega dos documentos será realizada na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local e maneira a serem definidos, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

8.2. A matrícula dos ingressantes (isto é, a entrega da documentação) deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

8.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no *link* <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o ingresso.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1. Os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no ato da inscrição – item 4.1) poderão concorrer a bolsas de estudo sob a administração da Coordenação do Programa apoiada pela Comissão de Bolsas do Programa.

9.2. Candidatos a Bolsas de Estudo UFABC ficam cientes da Resolução CPG nº 12 de 27.10.16 que regulamenta as normas e procedimentos para a concessão, renovação, cancelamento e extensão das bolsas de estudo de pós-graduação e de estudos pós-doutorais da UFABC (vide link <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CPG-27-10-2016.pdf>).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em: <http://pgene.ufabc.edu.br> e através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

10.2. Os candidatos selecionados para o Curso de Doutorado que estejam cursando o Curso de Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, só poderão se matricular no Curso de Doutorado após a efetiva aprovação da Apresentação de Dissertação (Mestrado) com a consequente emissão da “Ata de Defesa”.

10.3. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-ENE da UFABC.

10.4. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC (disponível em: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=202&idTipo=2) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

10.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: pgene@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

Joel David Melo Trujillo
SIAPE 2286312
Comissão de Seleção para Processos Seletivos
Programa de Pós-Graduação em Energia

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCENTES E NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEL

Docente	Número de vagas(*)	
	Mestrado	Doutorado
Adriano Viana Ensinas (colaborador)	1	1
Ahda Pionkoski Grilo Pavani (permanente)	3	2
Alfeu J. Sguarezi Filho (permanente)	3	1
Ana Maria Pereira Neto (permanente)	3	3
Annibal Hetem Junior (colaborador)	1	1
Antonio Garrido Gallego (permanente)	4	4
Conrado Augusto Melo (colaborador)	0	0
Daniel Jonas Dezan (permanente)	3	2
Douglas Alves Cassiano (colaborador)	0	1
Edmarcio Antonio Belati (permanente)	3	3
Federico B. Morante Trigoso (permanente)	2	2
Fernando Gasi (permanente)	4	5
Gilberto Martins (permanente)	3	3
Graziella Colato Antonio (permanente)	2	3
Igor Fuser (permanente)	3	2
Ivan Roberto Santana Casella (permanente)	3	4
João Manoel Losada Moreira (permanente)	4	3
Joel David Melo Trujillo (permanente)	1	1
José Rubens Maiorino (permanente)	4	4
Juliana T. de C. Leite Toneli (permanente)	1	2
Julio Carlos Teixeira (permanente)	2	3
Luis Alberto Martinez Riascos (colaborador)	1	0
Marcelo Modesto da Silva (colaborador)	0	1
Patrícia Teixeira Leite Asano (permanente)	0	0
Paulo Henrique de Mello Sant'Ana (colaborador)	1	2
Reynaldo Palácios Bereche (permanente)	1	1
Ricardo da Silva Benedito (permanente)	1	2
Ricardo Caneloi dos Santos (permanente)	4	5
Roseli Frederigi Benassi (colaborador)	0	1
Sergio Ricardo Lourenço (permanente)	1	1
Silvia Azucena Nebra (permanente)	3	4
Thales Sousa (permanente)	2	2

(*) o número de vagas disponíveis para os docentes permanentes poderá ser alterado entre as opções (Mestrado e Doutorado), dependendo da indicação do docente e aprovação da coordenação.

ANEXO II

MAPA DE PONTUAÇÃO MESTRADO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Motivação para ingresso	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	
Iniciação Científica /Monitoria	Iniciação Científica/Monitoria com Bolsa de Agência de Fomento	
	Iniciação Científica/Monitoria sem Bolsa de Agência de Fomento com comprovação	
Produção Científica nos últimos 5 anos	Livro publicado (com ISBN ³ comprovado)	
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	
	Artigo publicado em periódico internacional	
	Artigo publicado em periódico nacional	
	Artigo publicado em anais de congresso	
	Patente registrada	
Histórico Escolar	Patente depositada e registro de software	
	Histórico escolar	
Experiência Profissional	Rendimento (conceitos) de disciplinas cursadas no PGENE como aluno especial	
	Docência no Ensino Médio, Profissionalizante e Superior.	
	Experiência no Setor Produtivo	
	TOTAL	

A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)

Data: _____ Local: _____

Assinatura candidato

³ ISBN – International Standard Book Number

ANEXO III

MAPA DE PONTUAÇÃO DOUTORADO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Motivação para ingresso	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	
Título de mestre	Com bolsa de agência de fomento	
	Sem bolsa de agência de fomento	
Produção Científica nos últimos 5 anos)	Livro publicado (com ISBN ⁴ comprovado)	
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	
	Artigo publicado em periódico internacional	
	Artigo publicado em periódico nacional	
	Artigo publicado em anais de congresso	
	Patente registrada	
Histórico Escolar	Patente depositada e registro de software	
	Histórico escolar	
Experiência Profissional	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas no mestrado	
	Docência no Ensino Superior	
	Experiência no Setor Produtivo	
	TOTAL	

A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)

Data: _____ Local: _____

Assinatura candidato

² ISBN – International Standard Book Number

SUGEPE
SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3966/2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001679/2024-85

Santo André-SP, 25 de janeiro de 2024.

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 106/2023 (Oportunidade E1)

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 106/2023 (Oportunidade E1):

I - Titulares: Everton Goya e Aderbal De Moraes Junior.;

II - Suplente: Diego Marcoccio de Melo.

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 11:45)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3967/2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001681/2024-54

Santo André-SP, 25 de janeiro de 2024.

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 106/2023 (Oportunidade E2)

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 106/2023 (Oportunidade E2):

I - Titulares: Carolina Regina de Grano Duarte e Juliana Dias de Almeida;

II - Suplente: Renata Rodrigues Sena Nogueira.

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 11:44)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 71 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001332/2024-32

Santo André-SP, 22 de janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor NICOLAS UEHARA, SIAPE 2115360, pelo período de 04/03/2024 a 31/05/2024, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 22/01/2024 15:48)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **71**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **22/01/2024** e o código de verificação:
2847fd013b



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 74 / 2024 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001673/2024-16

Santo André-SP, 25 de janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar a servidora LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA, SIAPE 1534266, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC, código FG-1, a contar de 29 de janeiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 09:25)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **74**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/01/2024** e o código de verificação:
ae632463c6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 75 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001674/2024-52

Santo André-SP, 25 de janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora RENATA RODRIGUES SENA NOGUEIRA, SIAPE 2109997, para exercer o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 29 de janeiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 09:25)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **75**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/01/2024** e o código de verificação:
684d553046



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 76 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001704/2024-21

Santo André-SP, 25 de janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2356637	KENJI NOSE FILHO	6-602	6-603	25/01/2024
1762416	RUTH FERREIRA GALDUROZ	7-703	7-704	22/02/2024
2548506	VITOR VIEIRA VASCONCELOS	6-602	6-603	20/01/2024

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 15:51)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **76**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/01/2024** e o código de verificação:
f1f18a73d4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 77 / 2024 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001717/2024-08

Santo André-SP, 25 de janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de EVERTON PESSOA DE OLIVEIRA, 3º classificado na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 049/2023, de 18/08/2023, publicado no DOU nº 159, de 21/08/2023, Seção 3, página 83, homologado pelo Edital nº 73/2023, de 21/12/2023, publicado no DOU nº 244, de 26/12/2023, Seção 3, página 82, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Libras - Língua Brasileira de Sinais (op. 4). Processo nº 23006.017989/2023-31.

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 15:50)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **77**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/01/2024** e o código de verificação:
999f2bfd6f

CCNH
CENTRO DE CIÊNCIAS
NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3964 / 2024 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.001522/2024-50

Santo André-SP, 24 de janeiro de 2024.

Credencia professores em curso de formação específica.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CG nº 05, de 09 de setembro de 2014;
- A Resolução do Centro de Ciências Naturais e Humanas nº 03, de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os professores em curso de formação específica listados a seguir.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o caput não é opcional:

Docente	Categoria	Curso
Juliana Oliva	Visitante	Licenciatura em Filosofia
Regiani Maria Leopoldina Martins Sandrini	Efetivo	Bacharelado em Química

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/01/2024 16:18)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3964**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/01/2024** e o código de verificação: **510aad02b3**

CMCC
CENTRO DE MATEMÁTICA,
COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3963 / 2024 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.001277/2024-81

Santo André-SP, 22 de janeiro de 2024.

Credencia, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, docente no Bacharelado em Matemática.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeada pela portaria nº 935, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;
- o artigo 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 26, de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, os docentes no Bacharelado em Matemática, de acordo com os dados abaixo:

NOME	SIAPE
Cleber Fernando Colle	1107928
Felipe de Aguiar Franco	1222756

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 22/01/2024 17:00)

MAURICIO RICHARTZ
DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1907614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3963**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/01/2024** e o código de verificação: **0e1cca7a60**

COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

REGIMENTO INTERNO Nº 11 / 2023 - SACAC (11.01.03.03)

Nº do Protocolo: 23006.021828/2023-41

Santo André-SP, 04 de outubro de 2023.

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO E SEUS FINS

Art. 1º O Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do ABC (CEP/UFABC) é um órgão vinculado administrativamente à Reitoria, autônomo em decisões de sua alçada e de caráter multidisciplinar e multiprofissional.

Art. 2º O CEP/UFABC tem atribuições deliberativas, consultivas e educativas na esfera de sua competência, cabendo-lhe estimular a reflexão sobre ética na pesquisa envolvendo somente seres humanos, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

§ 1º Aplicam-se à atuação do CEP/UFABC as resoluções pertinentes bem como as normas e procedimentos específicos de cada campo do conhecimento.

§ 2º A avaliação ética em procedimentos de pesquisa envolvendo animais é da competência do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA) e não será realizada pelo CEP/UFABC.

Art. 3º É vedada a realização de pesquisa envolvendo seres humanos no âmbito da UFABC sem a prévia apreciação e aprovação pelo CEP/UFABC ou CEP de outra instituição legalmente constituído e, quando couber, pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

§ 1º Para efeitos deste Regimento, fica incluída toda pesquisa desenvolvida no âmbito da Universidade que envolva, direta ou indiretamente, seres humanos.

§ 2º Para fins deste Regimento, será considerado como pesquisa todo processo formal e sistemático que visa a produção ou o avanço do conhecimento e/ou a obtenção de respostas para problemas mediante emprego de método científico, que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao CEP/UFABC:

§ 1º Promover a reflexão sobre os aspectos éticos da pesquisa científica, tendo como referência a subordinação dessa atividade ao bem-estar e respeito à pessoa humana;

§ 2º Assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado;

§ 3º Revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas, e tornando-se corresponsável por garantir a proteção dos participantes de pesquisa;

§ 4º Emitir parecer consubstanciado por escrito, atendendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias para análise documental e 30 (trinta) dias após validação da documentação para a liberação do parecer, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de revisão. A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

I - Aprovado: quando o protocolo se encontra totalmente adequado para execução.

II - Com pendência: quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa, que deverão ser atendidas em 30 (trinta) dias pelos pesquisadores, contados a partir da emissão do parecer.

III - Não aprovado: quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em "pendência".

IV - Suspenso - Quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante de pesquisa.

V - Retirado: quando o Sistema CEP/CONEP acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

§ 5º Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo por um período de 5 (cinco) anos após o encerramento do estudo;

§ 6º Acompanhar o desenvolvimento dos projetos, por meio de relatórios semestrais dos pesquisadores e de outras estratégias de monitoramento, de acordo com o risco inerente à pesquisa;

§ 7º Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;

§ 8º Formular e aprovar, no primeiro bimestre de cada ano, um plano de capacitação inicial e permanente para seus membros, bem como um plano de promoção de atividades educativas voltadas para a comunidade acadêmica;

§ 9º Receber denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, solicitar a adequação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Considera-se como antiética a pesquisa descontinuada sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou;

§ 10 Requerer instauração de apuração à direção da instituição e/ou organização, ou ao órgão público competente, em caso de conhecimento ou de denúncias de irregularidades nas pesquisas envolvendo seres humanos, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes de pesquisa, e, havendo comprovação, ou se pertinente, comunicar o fato à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa-CONEP/MS e às instâncias competentes para averiguação e, quando couber, ao Ministério Público;

§ 11 Manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS;

§ 12 Informar a CONEP/MS em caso de interrupção no funcionamento regular por razões de greve, indicando as providências a serem tomadas após a paralisação visando à regularização, ou de recesso institucional.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS

Art. 5º A composição do CEP/UFABC deve respeitar as determinações da Resolução CNS 466/12, da Resolução CNS 510/16, da Resolução CNS nº 647/2020, da Resolução CNS nº 706/2023, ou da resolução que vier a substituí-las.

§ 1º O CEP/UFABC é composto pelos seguintes membros:

I - Doze pesquisadores/as da UFABC com comprovada experiência científica em seus campos de atuação;

II - Pelo menos dois membros Representantes de Participantes de Pesquisa (RPP).

§ 2º Os pesquisadores referidos no inciso I serão eleitos por seus pares, sendo 2 (dois) membros representantes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), 2 (dois) membros representantes do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), 2 (dois) membros representantes do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC), 2 (dois) membros representantes da Comissão da Pós Graduação (CPG), 2 (dois) membros representantes da Comissão de Pesquisa (CoPes) e 2 (dois) membros representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConSEPE).

§ 3º Os membros representantes dos Centros da Universidade Federal do ABC serão escolhidos através de processo eleitoral em cada Centro, conforme edital específico elaborado para esta finalidade.

§ 4º Os membros representantes da CPG, CoPes e ConSEPE serão escolhidos por votação em reunião das respectivas comissões e conselho, prevista em pauta mediante solicitação do CEP. O processo de escolha de representantes inicia-se com a apresentação de nomes de potenciais voluntários, sejam estes externos ou internos às respectivas comissões e ao conselho. Se houver mais de dois nomes, procede-se a votação para escolha; se houver apenas dois nomes, procede-se a votação para homologação dos membros que participarão do CEP.

§ 5º Os representantes referidos no inciso II serão sugeridos por este Comitê, após consulta à organização ou movimento social atuantes na região, tais como o Conselho Municipal de Saúde ou o Conselho Municipal de Educação.

§ 6º O prazo de validade do mandato dos membros é de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 7º O mandato dos membros representantes dos participantes de pesquisa tem duração condicionada à sua atuação na organização ou movimento social. Caso o membro deixe de participar ou tenha seu mandato encerrado na organização ou movimento social, uma nova indicação será solicitada.

§ 8º Ao término do mandato, o membro pode permanecer em sua função por um período que não exceda 90 (noventa) dias, até a efetivação de sua substituição ou recondução.

§ 9º Para garantir a experiência acumulada pelo CEP/UFABC, a renovação dos membros das diferentes categorias de representação se dará de forma a evitar a substituição coincidente de mais que metade destes.

§ 10 A composição do CEP deverá observar a inclusão de membros levando em conta a diversidade de raça/cor, identidade de gênero, orientação sexual e pessoas com deficiência. A representatividade de membros também deverá visar a diversidade de gênero, a multidisciplinaridade, e a representação equânime de membros das Ciências Humanas e Sociais.

§ 11 O CEP/UFABC comunicará à CONEP eventuais situações de vacância ou afastamento de membros, encaminhando as justificativas e substituições efetuadas.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º É competência dos membros pesquisadores:

I - elaborar parecer consubstanciado dos protocolos de pesquisa num prazo máximo de 30 dias, seguindo as normativas vigentes no sistema CEP-CONEP;

II - acompanhar o andamento dos protocolos avaliados através dos relatórios periodicamente enviados pelos pesquisadores;

III - participar de atividades educativas voltadas ao público pesquisador, tal como oficinas, palestras, rodas de conversas e outros fóruns.

Art. 7º É competência do(s) funcionário(s) administrativo(s):

I - realizar o atendimento ao público, incluindo resposta a e-mails de pesquisadores;

II - executar validação documental de protocolos e indicar relatorias;

III - preparar e encaminhar o expediente das reuniões do CEP;

IV - abrir a sala e assistir as reuniões;

V - elaborar atas e sinopses de reuniões;

VI - elaborar relatórios semestrais e outros documentos necessários para manutenção das atividades do CEP.

Art. 8º As reuniões ordinárias do CEP/UFABC acontecerão mensalmente, de acordo com calendário a ser estipulado para o ano em vigência e publicado na página eletrônica do CEP/UFABC.

§ 1º Serão realizadas no mínimo 12 (doze) reuniões ordinárias por ano;

§ 2º Será encaminhada, através de e-mail aos membros do CEP, convocação com data e horário, local, pauta e eventuais documentos a serem aprovados com antecedência

mínima de três dias úteis;

§ 3º A reunião será presidida pelo coordenador, ou, na ausência ou em caso de bloqueio ético deste, pelo vice coordenador;

§ 4º A reunião será iniciada após averiguação do quórum mínimo;

§ 5º A reunião será conduzida considerando a seguinte ordem: informes pela coordenação, informes pelos membros, aprovação de atas e sinopses de reuniões anteriores, itens de pauta sujeitos a deliberação e votação distintos dos protocolos a serem avaliados, homologação das deliberações *ad referendum*, apresentação das relatorias seguidas por discussões e deliberações dos protocolos recebidos via Plataforma Brasil.

§ 6º Os pareceres *ad referendum* poderão ser emitidos desde que o assunto ou parecer consubstanciado tenha sido apreciado pelo menos uma vez pelo colegiado do CEP. As deliberações *ad referendum* serão encaminhadas ao Colegiado, na primeira reunião seguinte.

Art. 9º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador, por um terço dos membros do Comitê, ou pelo Reitor.

Art. 10 As reuniões poderão acontecer virtualmente através de serviço de videoconferência com política de segurança condizente com a natureza reservada das deliberações, preferencialmente a ferramenta *Conferenciaweb* da Rede Nacional de Pesquisa.

Parágrafo Único: Os membros serão responsáveis por garantir o sigilo das deliberações considerando as características do espaço no qual se encontram ao usar a ferramenta de videoconferência.

Art. 11 As decisões do CEP/UFABC serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Único: O quórum mínimo para as reuniões e decisões é de 50% (cinquenta por cento), mais um, dos membros.

Art. 12 É dever dos membros comparecer às reuniões do CEP/UFABC.

§ 1º É imprescindível que os membros do CEP sejam dispensados nos horários de seu trabalho no CEP de outras obrigações na instituição, dado o caráter de relevância pública da função.

§ 2º A presença dos membros do CEP em cada reunião será registrada através de lista de presença gerada automaticamente pelo serviço de videoconferência adotado. Ao término de cada reunião, será realizado o download e armazenamento da lista juntamente aos demais arquivos da reunião. Ausências justificadas e injustificadas constarão nas atas das reuniões do CEP/UFABC.

§ 3º Três ausências injustificadas seguidas, ou quatro ausências seguidas, justificadas ou não, implicam em perda de mandato, devendo haver respectiva substituição por indicação do Centro, da CoPes, da CPG ou do ConsEPE. A substituição realizada deve ser encaminhada à CONEP.

§ 4º Caso o membro se desligue do Comitê antes de findar o mandato haverá respectiva substituição por indicação do Centro, da CoPes, da CPG, do ConsEPE ou, no caso de representante de participante de pesquisa, do CEP/UFABC, após consulta às organizações ou movimentos sociais atuantes na região. A substituição realizada deve ser encaminhada à CONEP.

§ 5º Se o membro nas condições descritas nos § 3º e § 4º for representante de participantes de pesquisa, o desligamento deve ser comunicado ao órgão que o indicou, com solicitação de indicação de novo representante.

Art. 13 Aos membros do CEP/UFABC cabe total independência na tomada das decisões inerentes ao exercício da sua função, devendo manter sob caráter confidencial as informações recebidas.

§ 1º O(s) membro(s) do CEP/UFABC deverá(ão) se retirar da reunião quando houver conflito de interesse na pesquisa.

§ 2º O membro do CEP/UFABC deve se comprometer a manter sob sigilo o conteúdo tratado durante todo o procedimento da análise dos protocolos tramitados no sistema CEP/CONEP, tanto no que refere aos documentos, inclusive os virtuais, quanto ao teor das reuniões.

Art. 14 Os membros do CEP não podem exercer atividades nas quais interesses privados possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no sistema CEP/CONEP.

Art. 15 Os membros do CEP não podem ser remunerados no desempenho de sua tarefa, podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 16 As reuniões do CEP são estritamente sigilosas e suas reuniões são fechadas ao público.

Art. 17 Sempre que necessário, o CEP/UFABC convidará consultor(es) "ad hoc", pessoas pertencente(s) ou não à Instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnico-científicos para emissão de pareceres. Para realizar suas considerações, o/a consultor/a receberá em plenária as informações estritamente necessárias à execução de sua tarefa, retirando-se da sala assim que findada a sua contribuição.

Parágrafo Único: Em pesquisa envolvendo grupo vulnerável, definido conforme Resolução 466/12 do CONEP ou conforme resolução que vier a substituí-la, poderá ser convidado para participar da análise do projeto um consultor "ad hoc" representante da(s) comunidade(s) ou coletividade(s) envolvida(s).

Art. 18 Deve ser preservado o sigilo das informações recebidas pelos membros do CEP/UFABC, bem como pelo pessoal administrativo a ele vinculado, mesmo após o término de seus mandatos ou cargos.

Art. 19 O pesquisador responsável por projeto de pesquisa aprovado pelo CEP/UFABC deverá manter em arquivo todos os documentos e dados a eles relacionados, inclusive o registro da destinação dos resíduos gerados.

Parágrafo único: Os documentos a que se refere o *caput* deverão ficar à disposição do CEP/UFABC pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término do projeto.

Art. 20 O CEP/UFABC deverá manter cópias dos documentos e dados dos projetos examinados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término do projeto.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO E SECRETARIA

Art. 21 O CEP/UFABC será dirigido por um Coordenador e um vice coordenador, eleitos pelo próprio órgão entre seus membros.

Art. 22 Compete ao Coordenador:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - confirmar a distribuição de protocolos aos relatores;

III - supervisionar a administração do órgão;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do CEP/UFABC;

V - representar o órgão na UFABC e fora dela;

VI - incentivar a capacitação dos membros e supervisionar e promover a educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos.

Art. 23 Na ausência do Coordenador, as reuniões do CEP/UFABC serão dirigidas pelo vice coordenador.

Art. 24 A eleição da coordenação do CEP deverá ser realizada pelos membros que compõem o colegiado, devendo observar o quórum mínimo para reuniões deliberativas, ou seja, mais da metade dos membros.

Art. 25 O tempo de mandato do coordenador e vice coordenador é de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 26 Para o cumprimento de suas atribuições, o CEP/UFABC contará com um espaço físico exclusivo na UFABC, contando com equipamento de informática conectado à internet, mobiliário adequado, material de consumo e arquivo de uso exclusivo do CEP.

§ 1º A Reitoria deve indicar um(a) funcionário/a do corpo técnico-administrativo da UFABC, com dedicação exclusiva ao CEP durante pelo menos 20 (vinte) horas semanais, para secretariar os trabalhos do Comitê e suprir as demais demandas administrativas relacionadas ao funcionamento do CEP.

§ 2º O horário de atendimento da secretaria do CEP se dá em dias úteis, de segunda- a sexta-feira, das 10 às 12h e das 14 às 16h.

§ 3º O atendimento ao público será realizado na Secretaria do CEP, localizada na sala 17 da Secretaria Geral da UFABC, Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 1º andar, em Santo André (SP), Bairro Bangu, CEP 09210-580; pelo telefone (11) 3356-7637 ou pelo e-mail cep@ufabc.edu.br. Qualquer mudança no local de atendimento ao público será amplamente divulgada através dos canais de comunicação da UFABC e no site do CEP/UFABC.

§ 4º O funcionário indicado deve manter sigilo absoluto sobre o conteúdo tratado durante todo o procedimento da análise dos protocolos tramitados no sistema CEP/CONEP, tanto no que refere aos documentos, inclusive os virtuais, quanto ao teor das reuniões.

Art. 27 Quaisquer alterações da infraestrutura, composição dos membros ou de funcionário administrativo do CEP serão comunicadas à CONEP.

Art. 28 Em caso de recesso institucional, o CEP informará, com a devida antecedência e por meio de ampla divulgação por via eletrônica, a comunidade de pesquisadores e aos participantes de pesquisa e seus representantes o período exato de duração do recesso e as formas de contato com o CEP e a CONEP.

Art. 29 Em caso de greve, o CEP informará a comunidade de pesquisadores e as instâncias institucionais correlatas quanto à situação, informando se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos, e se a tramitação permanecerá paralisada (parcial ou totalmente) pelo tempo que perdurar a greve, e aos participantes de pesquisa e seus representantes as formas de contato com a CONEP/MS. O CEP informará às instâncias acadêmicas possíveis atrasos na avaliação decorrentes da paralisação para a consideração quanto à adequação de prazos de projetos de caráter acadêmico, como trabalhos de conclusão de curso, projetos de mestrado e de doutorado.

Art. 30 A validade do registro e credenciamento do CEP/UFABC junto à CONEP é de 4 (quatro) anos. Ao final desse período deverá ser solicitada a renovação do credenciamento junto à CONEP.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O presente Regimento poderá ser modificado em reunião expressamente convocada para esse fim, exigindo-se, para cada alteração proposta, aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo CEP/UFABC, pelo voto da maioria dos membros presentes.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor após a aprovação da CONEP e a partir da sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, e revoga e substitui o Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço nº 999, de 13 de novembro de 2020.

MEMBROS ASSINANTES:

GABRIELA FARIAS ASMUS - Coordenadora do CEP/UFABC - Representante do CECS

VINICIUS PAZUCH - Vice coordenador CEP/UFABC - Representante do CMCC

ANA PAULA ROMANI - Representante da CoPes

AILTON PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Representante do CMCC

CAYO ANTÔNIO SOARES DE ALMEIDA - Representante da CoPes

DANIEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Representante da CPG

FERNANDA FRANZOLIN - Representante do CCNH

LUCIANA APARECIDA PALHARINI - Representante do CCNH

PETER MAURICE ERNA CLAESSENS - Representante da CPG

ROBERTA GUIMARÃES PERES - Representante do ConsePE

THAIS TARTALHA DO NASCIMENTO LOMBARDI - Representante do CECS

BRUNA RÚBIA DE LIMA - Representante de Participantes de Pesquisa - Conselho Municipal de Educação de Santo André

MARIA CRISTINA MATEUS DA SILVA - Representante de Participantes de Pesquisa - Conselho Municipal de Saúde de Santo André

LUCIANE VEZZARO IZIDORO FIALHO - Representante de Participantes de Pesquisa - Conselho Municipal de Educação de Santo André

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 15:18)
AILTON PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1349564

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 15:02)
ANA PAULA ROMANI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1718113

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 15:04)
CAYO ANTÔNIO SOARES DE ALMEIDA
BIOLOGO
PROPES/BIO-SBC (11.01.07.33)
Matrícula: 2092018

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 15:16)
FERNANDA FRANZOLIN
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCNH (11.01.10)
Matrícula: 2044591

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 15:05)
GABRIELA FARIAS ASMUS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CECS (11.01.12)
Matrícula: 2348602

(Assinado digitalmente em 05/10/2023 15:37)
LUCIANA APARECIDA PALHARINI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCNH (11.01.10)
Matrícula: 3048505

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 19:22)
PETER MAURICE ERNA CLAESSENS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1714632

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 16:35)
ROBERTA GUIMARAES PERES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CECS (11.01.12)
Matrícula: 2419487

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 16:22)
THAIS TARTALHA DO NASCIMENTO LOMBARDI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CECS (11.01.12)
Matrícula: 3202664

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 15:20)
VINICIUS PAZUCH
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 2346710

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 16:00)
LUCIANE VEZZARO IZIDORO FIALHO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 131.***.***-**

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 15:04)
DANIEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA
DISCENTE
Matrícula: 21202220756

(Assinado digitalmente em 05/10/2023 10:45)
BRUNA RUBIA DE LIMA PRADO BACHA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 381.***.***-**

(Assinado digitalmente em 05/10/2023 10:39)
MARIA CRISTINA MATEUS DA SILVA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 185.***.***-**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano:
2023, tipo: **REGIMENTO INTERNO**, data de emissão: **04/10/2023** e o código de verificação:
cb8a03e2fe



UFABC